



Aditivo nº 01 ao CONTRATO CEDAE n. 060/2021 (DPR), assinado 05 de Julho 2021 entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a TELEFÔNICA BRASIL S/A., na forma

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a TELEFÔNICA BRASIL S/A., já qualificadas no contrato original ora aditado, por meio de seus administradores ao final assinados, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 060/2021 (DPR), que tem por objeto a "REDE CORPORATIVA DE VOZ - TELEFONIA MÓVEL (SMP)", decorrente do Pregão Eletrônico nº 704/2020, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme autorização concedida pela Diretoria da CEDAE, em reunião realizada no dia 14 de Julho de 2022, autuado sob index 36487488 do Processo Administrativo nº E12/800.715/2020, ajusta-se o presente aditivo para promover a renovação do prazo contratual, com fundamento no art. 202 e art. 203 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - RILC, por um período de 12 (doze) meses, conforme justificativa da comissão de Fiscalização autuada sob index 35675116 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo atualizado da presente contratação passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, com encerramento no dia 21 de Julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022; with the the property to a copy of the contract of

Programa de Trabalho: 2200022016 Código Orçamentário: 3390344 Fonte de Recursos n.: 10 Conta Contábil: 411110308

Centro de Custos: DE05050000

ID da Reserva Orçamentária nº: 2022000328

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - O valor autorizado para a execução deste aditivo é de R\$ 73.993,92 (setenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) que será pago em parcelas, conforme informado no index 35675359 do processo administrativo de referência.

Av. Pres. Vargas, 2655. Cidade Nova. Rio de Janeiro. CEP 20.210-030 www.cedae.com.br

D. Rasma Matricia: 0-018053-4 DJUQAD/11: 136,478









CLÁUSULA QUINTA - O valor consolidado da presente contratação passa a ser de R\$ 147.987,84 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme Informações prestadas no index 35675359 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA deverá reforçar e/ou prorrogar a garantia contratual prestada, conforme previsão contida na dáusula décima primeira, parágrafo oitavo do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA - Considerando recente deliberação da Comissão Permanente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - RILC, na forma da Ata de Reunião 011/2021 datada do dia 22/09/2021, fica incluída a dáusula vigésima quinta ao contrato original, em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018), na forma abaixo transcrita:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (Lej 13.709/2018)

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role basead access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

Av. Pres; Vargas, 2655. Cidade Nova. Rio de Janeiro. CEP 20.210-030 www.cedae.com.br



Maricula: 0.018053-4









e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantêlos para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Parágrafo Segundo - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 48 (quarenta e oíto) horas úteis da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Terceiro - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA e seus empregados se obrigarão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, pelo prazo de 20(vinte) anos, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente prolbidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quals tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação. Esta cláusula não se aplica nos casos em que a contratada e seus empregados forem obrigados a revelar referidas informações em razão de lei, ordem judicial ou administrativa.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidêncialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

Av. Pres. Vargas, 2655. Cidade Nova. Rio de Janeiro. CEP 20.210-030 w w w . c e d a e .com, b r



Adeogada Batricula: 0-018053-4 DINEED 2136.478









Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, pelo prazo de 20 (vinte) anos, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes."

CLÁUSULA OITAVA - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de mera publicidade, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 2/ de Jolk O

2022.

Pela CEDAE:

ESAR URDANGARIN BATISTA

Diretor Administrativo (em substituição ao Diretor Presidente)

GUSTAVO LISANDRO VILA GAZANEO Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

Pela CONTRATADA:

Sandyo Maggary Bayloga Contaba

A. Por: SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO CPF: 072.582.787-45

SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA 13.174.201-44

TESTEMUNHAS:

www.cedae.com.br

Ref:ad-TELEFÔNICA-01-060-2021-renovação

CPF: 90945212704

Advogada

latricula: 0-018053-4 EN CABER1: 136.478

Av. Pres. Vargas, 2655. Cidade Nova. Rio de Janeiro. CEP 20.210-030







SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 101/2022 (DSG), PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CONSÓRCIO LINK-LEMAR.

OBJETO: "Instalação com fornecimento de disjuntor de 138 KV da subestação principal da elevatória do lameirão".

PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 767.000,00 (setecentos e sessenta e sete mil

FUNDAMENTO: Processo nº SEI- E-12/801.127/2020 (LI Nº

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO CEDAE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022.

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERITENDÊNCIA DE NORMAS E CONSULTAS COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL

EDITAIS

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS **DE PESSOAL - COCPP,** com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-080005/001261/2020, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896, 20/09/2002, faz saber que o(a) servidor(a) MOISES SOARES DA FONSECA FILHO., ID Funcional 31333133, FICA INTIMADO a tomar ciência da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ilícita, tendo em vista o não enquadramento com as excepcionalidades do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 07/06/2021 e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, ou opção entre os cargos, empregos ou funções, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução SE-PLAG nº 109, de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009. Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730, de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a) ou seu representante legalmente.

dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo ao órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCPP, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-040161/006731/2020, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896 - 20/09/2002, faz saber que o servidor ANDRÉ LUIZ DA SIL-VA ANDRADE., ID Funcional 9377123, FICA INTIMADO a tomar ciência da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ilícita, tendo em vista o não enquadramento com as excepcionalidades do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de (30/11/2020) e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) días, a contar da publicação deste edital, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução SE-PLAG nº 109, de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009.

Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações -SEI/RJ, Decreto nº 46.730, de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo ao órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 099/2022 (DSG) PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a PETROTANQUE METALÚRGICA LTDA.

OBJETO: "Aquisição de tubos telescopados".
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022, FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.372/2021 (Pregão Eletrôni-

ld: 2422853

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a RIO POWER PARTICIPAÇÕES S/A.

OBJETO: "Estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes, rio POWER e a CEDAE, para desenvolver atividades relacionadas à con-

servação e recuperação dos recursos naturais no âmbito do projeto replantando vida, focada nas atividades de reflorestamento e restauração de áreas prioritárias de interesse hídrico na área de instalação da CGH SANTANA".

PRAZO: 04 (quatro) anos.
VALOR: Sem Valor.
DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/013874/2022.

ld: 2422858

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 060/2021

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a TELEFÔNICA BRASIL S/A. **OBJETO:** "Renovação do prazo contratual"

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 73.993,92 (setenta e três mil, novecentos e noventa e

três reais e noventa e dois centavos) DATA DE ASSINATURA: 21/07/2022. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.715/2020.

ld: 2422849

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 091/2021 (USG). P**ARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMI-

OBJETO: "Renovação do prazo contratual".

PRAZO: 02 (dois) meses.

VALOR: R\$ 469.500,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e qui-

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI- E-12/800952/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 637/2021). ld: 2422850

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 081/2021 (UPI). **PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LT-

DA.

OBJETO: "RERRATIFICAÇÃO DE ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO".

PRAZO: 112 (cento e doze) dias,
VALOR: R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2022.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800150/2021 (Pregão Eletrôni-co - PE nº 625/2021). ld: 2422851

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 216/2020

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS

OBJETO: "Reajustamento referente a 1ª anualidade contratual".

PRAZO: SEM PRAZO.

VALOR: R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2022.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.054/2019 (Pregão Eletrôni-

co - PE nº 678/2020).

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 074/2022. PARTES: DETRAN/RJ e Tecnol Sistemas de Automação S/A.OBJETO: Prestação de serviços de transmissão de dados destinados ao registro de ção de serviços de transmissão de dados destinados ao registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo, realizado pelo DETRAN/RJ. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação. GESTOR: Flávio Costa Moreira, Presidente da COMISUAC, Id. Funcional nº 51056836. FISCAIS: Roberto Schemid Abo-Gamem da Cunha, Analista de Tecnologia da Informação, Identidade Funcional nº 4333850-0, indicado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Fabiana de Morais Feitoza, Assessor I, Identidade Funcional nº 5121588-8, indicada pela Diretoria de Registro de Veículos e Daniela Vidal Assad Machado, Chefe de Serviço, Identidade Funcional nº 5122748-7, indicada pelo Presidente da Comissão Única de Avaliação e Credenciamento. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução CONTRAN nº 807/20, na PORTARIA DETRAN SEI nº 6.120/21, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150023/000867/2021.

ld: 2422697

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 035/2022. PARTES: DETRAN/RJ e CLIMA'AIR REFORMAS, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. OBJETO: Reconhecimento, pelo DETRAN/RJ, da prestação dos serviços de locação de aparelhos de ar condicionado, contemplando a manutenção preventiva e corretiva inclusiva, no período de 01 de janeiro a 31 de julho de 2021, sem a devida cobertura contratual, em condições satisfatórias e de boa-fé, conforme Recibos de Locação anexos ao processo. VALOR TOTAL: R\$ 176.683,78 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e citenta e três reais e setenta e cito centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 287/79, Decreto nº 3.149/80 e Arts. 59 e 60, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150157/000139/2021.

ld: 2423007

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Ser-INSTRUMENTO: Zº Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2020. PARTES: DETRAN/RJ e Rio Shop Serviços Ltda. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses e reajustar 9,91% sobre os custos da mão de obra em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 de 11/04/2022, referente ao período de 01/03/2022 a 28/02/2023, com efeitos a partir de 01/03/2022 e 16,121350% IGP-M ZOVIZIZUZ3, com efeitos a partir de U1/U3/20/22 e 16,121350% IGP-M dos demais insumos referentes ao período de março de 2021 a fevereiro de 2022, com efeitos a partir de 18/03/2022. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.576.952,34. NOTA DE EMPENHO: 2022NE02637. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-E-16/060/005254/2019.

ld: 2422720

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO - DETRAN/RJ, em atendimento ao art. 20, § 6º, do Decreto Estadual nº 46.642/2019, que dispõe sobre a fase preparatória de contratações, informa que consta em fase de pesquisa de mercado os seguintes processos

Prestação de serviços presenciais especializados, continuados, na área de tecnologia da informação, que compreende Atendimento e Suporte técnico a usuários de TI e Atendimento e Suporte à Infraestrutura Tecnológica, fundamentadas nas melhores práticas de gerenciamento corporativo de serviços de TI.
Prestação de serviços de apoio administrativo, com vistas a auxiliar as atividades acessórias de registro, regularização e licenciamento de veículo, em ote único, através da utilização de mão de obra exclusiva, de forma contínua, com o objetivo de atender às necessidades do DETRAN-RJ.

Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail dsup@detran.rj.gov.br e/ou divsuprimentos@gmail.com.

ld: 2423005

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de autuação encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abaixo relacionados e para, querendo, oferecerem defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 13 da Resolução Conmetro n. 08/2006, perante este instituto. Processo nº SEI-150164/001497/2022.

Interessado	CNPJ/CPF	Processo
PAPA PAO PANIFICADORA EIRELI	26.842.497/0001-89	1053/21
CELCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	12.100.122/0001-39	16414/19
KHAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDIMENTOS LTDA	15.285.061/0001-10	16784/19
POSTO DE GASOLINA DO POETA LTDA	27.106.772/0001-69	17129/19
POSTO DE GASOLINA DO POETA LTDA	27.106.772/0001-69	17130/19
J. L. FRANCA REPAROS DE BOMBAS DE COMBUSTVEL	04.960.350/0001-50	16631/19
HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	084.351.967-39	14717/19

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do Inmetro têm amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei n. 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados. Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações neste instituto, localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 539 - Quintino Bocaliuva - Rio de Janeiro/RJ, ou solicitar cópia dos processos pelo e-mail juridico@ipem.rj.gov.br, ou pelo telefone (21) 2332-4191.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os interessados aba relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de decisão encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abaixo relacionados e para, querendo, oferecerem recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 13 da Resolução Conmetro n. 08/2006, perante este instituto. Processo nº SEI-150164/001497/2022.

Interessado	CNPJ/CPF	Processo	Penalidade	Valor
FRANCISCO ANTONIO PASSOS	534.457.677-34	6964/17	MULTA	R\$ 500,00
VITORINO				

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do Inmetro têm amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei n. 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados. Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações neste instituto, localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 539 - Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro/RJ, ou solicitar cópia dos processos pelo e-mail juridico@ipem.rj.gov.br, ou pelo telefone (21) 2332-4191.

